



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE DONA INÊS

PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 340/2023, de 18 de outubro de 2023.

REGULAMENTA O ART. 151 DA LEI MUNICIPAL Nº. 207/2003, QUE INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, AFIM DE PROIBIR O BLOQUEIO INDEVIDO E NÃO AUTORIZADO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, c/c o Código de Posturas Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 151 do Código de Posturas Municipal, que prevê: É proibido embargar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de realização de obras públicas, feiras-livres ou quando necessidades policiais o determinarem.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o fechamento, interdição ou qualquer tipo de ação que impeça ou dificulte o trânsito de veículos nas ruas e vias públicas municipais.

§1º É vedada a utilização das ruas e vias públicas para fins comerciais, ficando proibido colocar mesas, cadeiras, bancos e/ou qualquer tipo de objeto que possa fechar, interditar, impedir ou dificultar o trânsito nas mesmas.

§2º Fica proibida a realização de qualquer evento ou desenvolvimento de atividade de qualquer natureza que possa fechar, interditar, impedir ou dificultar o trânsito nas ruas e vias públicas.

Art. 2º. Excetuam-se das disposições contidas no Art. 1º os eventos de natureza pública organizados pela Gestão Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra Cavalcanti, Dona Inês/PB, em 18 de outubro de 2023.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito